



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PSH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº: 07. FOL. 2779
Nome: Renata DAN: [REDACTED]
Data: 29 / 03 / 2021

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

247
P

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
13/2019**

PROCESSO: 01.000.322.19.78

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM
ELETRÔNICA**

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

**VALOR: R\$2.349.942,68 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E
QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS
REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Leandro Leitoguinho Rossi e, de outro lado, o **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, CNPJ nº 10.426.715/0001-64, NIRE nº 3.150.021.511-7, com sede na rua Aquiles Lobo, nº 504, 6º andar, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.150-160, neste ato representada por seu presidente, Rubens Lessa Carvalho, ~~CPE nº 100.005.656-01~~ e ~~GT nº 0154022~~, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Terceira do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, retroativamente a partir de 13 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$2.349.942,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), devidamente aprovado na CCG nº 328/2020 e as dotações orçamentárias para a despesa serão as seguintes:

2708. 0100. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0200. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0300. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0400. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0500. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0600. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0700. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0800. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 0900. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100;
2708. 1100. 17.512.046.2.900.0001.339049.01.0306.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

Ficam convalidados todos os atos até então praticados desde a data de 13/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 25 de março de 2021.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Rubens Lessa Carvalho
CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
CONTRATADA

